# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 19/12/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

**PARECER Nº 726 /2014**

Comissão de Justiça e Redação

**Proposição:** Projeto de Lei Ordinária nº 149/2014
**Autoria:** Executivo Municipal
**Relator:** Vereador Pedro Maria Martendal
**Parecer: Contrário**

## I – RELATÓRIO

A presente matéria dispõe sobre a revogação da Lei nº 4.138 de 23 de novembro de 2005.

## II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Neste aspecto, cumpre ressaltar que o referido projeto não veio acompanhado de explicações, fundamentações, planilha de custos e demonstrações cabais dos requisitos e condições exigidos pelo artigo 14 da LRF, em especial a demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do artigo 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, descumprindo o contido no inciso I, do artigo 14 da LRF.

Ainda como mencionado pelo Executivo de que a Lei é inconstitucional por vicio de iniciativa. Poderá propor ADIN, com pedido liminar.

Realizadas as considerações necessárias, justifica-se o motivo pelo qual o parecer é Contrário.

## III – VOTOS DA COMISSÃO

**Pelas conclusões do Relator:** Vereador João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 18 de dezembro de 2014.

**Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)**
Presidente

**Vanderlei Augusto da Silva (PSC)**
Secretário

**João Paulo de Lima (PSD)**
Membro